



700 9:22' 11.05.15

Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

PROJETO DE LEI Nº

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém a “Escola Bíblica de Férias das Igrejas Evangélicas”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a “Escola Bíblica de Férias das Igrejas Evangélicas”, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial no Município de Belém.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 11 de maio de 2015.

Vereador IRAN MORAES

PT